

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1678799&crc=10D89CE2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1678799&crc=10D89CE2), informando, caso não preenchido, o código verificador 1678799 e o código CRC 10D89CE2. 2021.00.000004353-2

### **PORTARIA TSE Nº 393 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000004391-5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1678799&crc=10D89CE2),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação da prestação de serviços para apoiar o processo de distribuição de informações de cunho público e aceleração de conteúdo, não intrusivo para as Eleições 2022.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;
- II - Lílian de Mesquita Silva - Agel;
- III - Cristiano Moreira Andrade - Coinf/STI;
- IV - Alexandre de Jesus Paschoal - Coinf/STI; e
- V - Marcelo Carneiro Rodrigues - Coinf/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2021, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.htm).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1678775&crc=F802CB19](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1678775&crc=F802CB19), informando, caso não preenchido, o código verificador 1678775 e o código CRC F802CB19. 2021.00.000004391-5

### **PORTARIA TSE Nº 392 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003964-0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1678775&crc=F802CB19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação da prestação de serviço especializado em processamento de dados e posterior impressão eletrônica de dados variáveis de: capas, contracapas e miolos de folhas de votação, bem como relatórios de controle para as Eleições 2022.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;
- II - Lílian de Mesquita Silva - Agel;
- III - Humberto de Melo Falcão Neto - Semop/Coinf/STI;
- IV - Leandro de Oliveira Silva - Semop/Coinf/STI;